FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO

Rua Aderbal De Souza, 150 - Bal Pereque · Porto Belo/SC · CEP 88210000
Contato: famap.atendimento@portobelo.sc.gov.br · 4730987737

Dados do Requerimento
135960

Empreendedor

Nome: SAINT LOUIS DALLO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

CPF/CNPJ: 43944324000190

Endereço AV. NEREU RAMOS EDIF DALLO B. CENTER SALA 1601 r, 4077 - MEIA PRAIA · **CEP:** 88220000

Município: ITAPEMA

Estado: SC

Empreendimento

SAINT LOUIS DALLO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - 43944324000190

Endereço: Avenida Senador Atílio Fontana, esquina com Rua Félix Walendowsky , S/Nº - Balneário Perequê · **CEP:** 88210000

Município: PORTO BELO

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 740407.0, Y 6994366.0

Inscrição Imobiliária: 01.02.127.0095.001.1;01.02.127.0068.001.001;

Requerimento

Atividade: 71.11.07 - CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES

Porte: Médio

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 36.0 (n)

Área edificada: somatório das áreas ocupadas pelas edificações existentes dentro da área útil do empreendimento 11966.03 (m²)

Tipo de Estudo: Relatório Ambiental Prévio

Licença Requerida: Licença Ambiental de Operação

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 11/11/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.